

Lei n.º 16\*

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a presente Lei

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nos seguintes abaixo relacionados:

Código 2-2-8-63 - Eletricista da Zona C. 60,00  
" 4-28-22-10) Motorista 6.600,00  
ambos de padrão "L".

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, 18 de novembro de 1953.

Quantos boletos Stefanos

Prefeito Municipal

Antônio D. Silva

Secret. Pref.

Lei n.º 17. \*

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a presente Lei

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Colégio São José, de Virmond, neste município, a importância de R\$ 3.236,00 (três mil duzentos e trinta e seis cruzados) em material, que já foi fornecido pelo almoxarife deste município.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal